

## RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais infrações e responsabilidades administrativas da servidora: **LINDORACY ALMEIDA SANTOS, Professora Assistente IV; ID nº 00006719/2; lotado no Departamento de Educação do Campus Bacabal - UEMA**, fatos narrados nos processos nº 36257/2020 e 191213/2020 (apensado).

Art. 2º **DESIGNAR**, de acordo art. 240 da Lei Estadual n.º 6.107/94, os servidores abaixo relacionados:

**a)Presidente** - Jaqueline Alves da Silva Demétrio, Professora Adjunta I, ID: 00290599/1, lotada no Departamento de Direito, Economia e Contabilidade - CCSA;

**b)1º Membro Titular** - Irlane Regina Moraes Novaes, Professor Adjunto IV, ID: 00006962/1, lotada no Departamento de Administração - CCSA;

**c)2º Membro Titular** - Flávio Trindade Jerônimo, Professor Assistente III, ID: 00001893/0, lotado no Departamento de Direito, Economia e Contabilidade - CCSA

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a apuração dos fatos, com sede à Cidade Universitária Paulo VI, localizada à Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, jardim São Cristóvão. CEP: 65055-310, São Luís/MA.

Art. 3º **FIXAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Lei Estadual n.º 6.107/94.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 3 de maio de 2021.

**Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
I.D. nº 00007153/2

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA**

## NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a regularização das não conformidades verificadas na análise financeira da prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

## INTERESSADO

NOME	SOLICITAÇÃO
EMANOEL GOMES DE MOURA	INFRA-02671/17

São Luís, 20 de abril de 2021.

**ANDRE LUIS SILVA DOS SANTOS**  
Diretor Presidente – FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAISConselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão  
CONERH/MA

## RESOLUÇÃO CONERH Nº 106/2021.

Dispõe sobre a posse dos membros da Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Balsas e Afluentes Maranhenses do Alto Parnaíba.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO  
MARANHÃO – CONERH, no uso das suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 34.847 de 14 de Maio de 2019 que Regulamenta a Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e sobre o Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

Considerando o disposto no Decreto nº 27.319 de 14 de Abril de 2011 que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão- Conerh;

Considerando a Resolução Conerh nº 01 de 13 de Fevereiro de 2012, que trata do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – Conerh;

Considerando a Resolução Conerh nº 72 de 09 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, Edição nº 048 de 12 de março de 2020 que regulamenta a instituição e instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão;

Considerando o Decreto nº 36.579/2021 que Instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Balsas e Afluentes Maranhenses do Alto Parnaíba;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Dar posse a Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Balsas e Afluentes Maranhenses do Alto Parnaíba.

**Art. 2º.** A Diretoria Provisória que trata esta Resolução será composta pelos membros abaixo relacionados:

**Presidente:** Eduardo Hamann – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Cerrado Maranhense - AEACEMA

**Vice-Presidente:** José Carlos O. de Paula - Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado do Maranhão - APROSOJA

**Secretária Executiva:** Ana Paula de Melo e Silva Vaz - Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

**Auxiliar I:** Cláudio João Caron - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Parnaíba.

**Auxiliar II:** Nilmar Xavier - Agroserra Industrial/Irrigante

**Art. 3º.** A Diretoria Provisória que trata o artigo 2º desta Resolução tem a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê da Bacia Hidrografia do Rio das Balsas e Afluentes Maranhenses do Alto Parnaíba, nos termos da Resolução Conerh nº 72 de 09 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição nº 048 de 12 de março de 2020 que regulamenta a instituição e instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão.



**Artigo 4º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – Conerh/MA.

**Artigo 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,  
em São Luís (MA), 03 de maio de 2021.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA  
Assinada Digitalmente

**RESOLUÇÃO CONERH Nº 107/2021.**

Dispõe sobre a posse dos membros da Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO – CONERH/MA,** no uso das suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 34.847 de 14 de Maio de 2019 que Regulamenta a Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e sobre o Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

Considerando o disposto no Decreto nº 27.319 de 14 de Abril de 2011 que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão- CONERH/MA;

Considerando a Resolução Conerh nº 01 de 13 de Fevereiro de 2012, que trata do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – Conerh/MA;

Considerando a Resolução CONERH nº 72 de 09 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição nº 048 de 12 de março de 2020 que regulamenta a instituição e instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão;

Considerando o Decreto nº 36.580/2021 que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar posse a Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru.

**Art. 2º.** A Diretoria Provisória que trata esta Resolução será composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Paulo de Tarso da Silva Soares – Associação Miradoreense de Ecologistas - AME  
Vice-Presidente: Wilton José de Lobo e Silva – Associação de Defesa dos Mananciais Caxiense  
Secretário Executivo: Pedro Fonseca Marinho – Prefeitura de Caxias/MA  
Auxiliar Executivo I: Suely Gonçalves da Conceição – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA  
Auxiliar Executivo II: Ana Maria de Alenca Moura – CE Inácio Rocha, Escola Estadual de Ensino Médio em São João do Sótér

**Art. 3º.** A Diretoria Provisória que trata o artigo 2º desta Resolução tem a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Itapecuru., nos termos da Resolução Conerh nº 72 de 09 de Março de 2020, publicada no Diário

Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, Edição de 048 de 12 de março de 2020 que regulamenta a instituição e instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – Conerh/MA.

**Art. 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,  
em São Luís (MA), 03 de maio de 2021.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA  
Assinada Digitalmente

**RESOLUÇÃO CONERH Nº 108/2021.**

Dispõe sobre a posse dos membros da Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Preguiças- Peria.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO – CONERH,** no uso das suas atribuições;

Considerando a Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 34.847 de 14 de Maio de 2019 que Regulamenta a Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e sobre o Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

Considerando o disposto no Decreto nº 27.319 de 14 de Abril de 2011 que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão- CONERH/MA;

Considerando a Resolução Conerh nº 01 de 13 de Fevereiro de 2012, que trata do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão – Conerh/MA;

Considerando a Resolução CONERH nº 72 de 09 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, Edição nº 048 de 12 de março de 2020 que regulamenta a instituição e instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão;

Considerando o Decreto nº 36.577/2021 que Instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Preguiças- Peria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar posse a Diretoria Provisória do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Preguiças-Peria.

**Art. 2º.** A Diretoria Provisória que trata esta Resolução será composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Francisco das Chagas Sousa – Centro de Defesa e Promoção dos Direitos da Cidadania - CEDEPRODC  
Vice-Presidente: Manoel Araújo da Silva – Cáritas Brasileira  
Secretário Executivo: Antônio Alves de Araújo – Secretaria de Defesa Social de Santa Quitéria/MA  
Auxiliar I: Francisco das Chagas Ramos dos Santos – Instituto Pró-Vida de Humberto de Campos/MA